



DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU



EDIÇÃO 980

25 de Novembro de 2025

SUPLEMENTO

Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 018/GP/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6-849/2025

INTERVENIENTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA

1.1. MUNICÍPIO DE JARU

1.2. RONDÔNIA AUTOFOSSA E SERVIÇOS LTDA

OBJETO 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a indicação da dotação orçamentária ao Contrato nº 018/GP/2025 que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

1.2. O apostilamento visa acobertar as despesas conforme Despacho 1071 de 24/11/2025 (ID 3589956).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.1. As despesas do presente apostilamento correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: **MAC 02 PODER EXECUTIVO. 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 021101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 10 Saúde. 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial. 10 302 0001 SAÚDE EFICIENTE. 10 302 0001 2001 0000 ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR. 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. 010.333 INCR. MAC - PORT 8.112- EMENDA COMISSÃO. Ficha: 979. F.R: 0.1.600 .VALOR: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).**

DATA DA ASSINATURA: 25/11/2025.

MUNICÍPIO DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA
JAINE CORDEIRO BARBOZA
Secretária

Protocolo 30671

EXTRATO DO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6-17269/2025

INTERVENIENTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS -SEMINSF.

1.1. MUNICÍPIO DE JARU

1.2. ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

OBJETO O presente contrato tem por objeto estabelecer condições para realização, pela ENERGISA, de obra no sistema de distribuição, destinada a **EXTENSÃO E REMOÇÃO DE REDE MT E POSTES** localizado(s) na Linha 625 s/n inicio Avenida JK no Município de Jaru, para atendimento à Pavimentação asfáltica, definida nos seguintes documentos: 1.1 Projeto: ORDEM DE SERVIÇO N° 158165342. 1.2 Expediente Interno /Orçamento n°: 021-25-03968

VALOR: Valor Total da Obra: R\$ 186.202,18.

DATA DA ASSINATURA: 25/11/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS -SEMINSF.
JEVERSON LUIZ DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ nº 05.914.650/0001-66
Representante **IVAN LIMA**
Contratada

Protocolo 30672



Coordenadoria do Sistema de Registro de Preços

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº059/PMJ/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº026/PMJ/2025

PROCESSO Nº13301/PMJ/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

ADERENTE: PREFEITURA DE CHUPINGUAIA/ RO

NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS,PECAS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 18.571.247/0001-23

End: Av.Transcontinental, 3118

Bairro: Florida

Ji-Paraná/RO

CEP: 76.914-656

Tel: (69) 99941-5571 ou 99317-4957

E-mail: licitacoes@gruponissey.com.br

JOÃO LUCIO ORNELAS SILVA

REPRESENTANTE LEGAL

Jaru/RO, 25/11/2025

NAYARA BATISTA DE LIMA

Assessor (a) Técnico (a) de Registro de Preço

Protocolo 30670



Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 17.441, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARÚ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando o disposto no art. 5º, inciso I da Lei Municipal nº 3.867, de 05 de novembro de 2024;

D E C R E T A

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) na unidade orçamentária a seguir, na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 3.867 de 05 de novembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual, distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 3.000,00

02 - Poder Executivo

02.07 - Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico

04.122.0011.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais

3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

F.R.: 1.500

1 Recurso do Exercício Corrente

R\$ 3.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 1.500, Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Anulação (-): R\$ - 3.000,00

02 - Poder Executivo

02.07 - Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico

04.122.0007.2093.0000 - Assegurar a Manutenção do Depto. de Engenharia e Planejamento Municipal

3.3.90.30 - Material de Consumo

F.R.: 1.500

1 Recurso do Exercício Corrente

R\$ - 859,50

02 - Poder Executivo

02.07 - Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico

04.122.0011.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

F.R.: 1.500

1 Recurso do Exercício Corrente

R\$ - 2.140,50

Art. 3º É parte deste decreto Anexo Único - memória de cálculo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária:

P.A.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0011.2048	3.1.90.94	1.500	-	R\$ 3.000,00
0007.2093	3.3.90.30	1.500	R\$ - 859,50	-
0011.2046	3.3.90.39	1.500	R\$ - 2.140,50	-

Jaru/RO, em 25 de novembro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 30668

Instituto de Previdência

PORTARIA Nº 96/JARU-PREVI/2025
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a retificação da Concessão do Benefício de Pensão Por Morte, em favor do dependente da ex-servidora segurada **Sra. MARTA APARECIDA NUNES OLIVEIRA**”.

O Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria de nº 019/JARU-PREVI/2024, publicada no Diário Oficial, Edição 62, no dia 03 de Abril de 2024, em decorrência do falecimento da ex-servidora segurada **Sra. MARTA APARECIDA NUNES OLIVEIRA**, portadora do RG nº. *1451* SESDEC - RO, e do CPF/MF nº. ***.271.792-**, Aposentada por idade, no cargo de Zeladora, matrícula 301724-1, carga horária de 40 horas semanais, conforme Portaria nº.043/JP/2020, de 27/05/2020, publicada no Diário oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 28/05/2020 e Processo Administrativo 109/2020, neste Instituto de Previdência Própria, JARU-PREVI, Processo nº 01846/2020-TCE/RO, falecida em **17/04/2023**, em favor de seu único dependente legalmente habilitado, na qualidade de conjugue, Sr. **JOSÉ LUIZ ROZÃO**, nascido em **11/09/1952**, portador do RG sob nº *71241* SESDEC/RO e CPF/MF nº ***.255.039-**, com 60% do valor do benefício, de forma vitalícia, nos termos **art. 40, §§ 2º e 7º e § 8º, da CF/88, com redação dada pela EC nº. 103/19, de 12 de novembro de 2019, art. 7º, inciso I c/c com Art. 29 inciso II, da Lei Municipal nº. 2.106/GP/2016, de 17 de agosto de 2016, combinado com o art. 4º da Lei Complementar nº 17/2021**, conforme processo administrativo nº 143/2023.

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Jaru, JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de pensão por morte, nos termos do § 4º do art. 4º da Lei Complementar nº 17/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de **19/07/2023**, data do Requerimento.

ART.4º- Revoga-se a Portaria de nº 19/JARU-PREVI/2024 publicada no Diário Oficial, Edição 62, no dia 03 de Abril de 2024,

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JARU/RO, 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Geziel Soares
Superintendente
JARU-PREVI

Protocolo 30667



DIÁRIO OFICIAL DO **MUNICÍPIO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

JARU 16 DE JUNHO DE 1981

www.jaru.ro.gov.br